

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 116/2005 de 26 de Abril de 2005

Considerando a necessidade do Centro Social e Paroquial São Pedro Lomba do Cavaleiro, em adquirir material e equipamento pedagógico;

Considerando que estas despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial São Pedro Lomba do Cavaleiro – concelho da Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial São Pedro Lomba do Cavaleiro:

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.100,00 (dois mil e cem euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

10 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial São Pedro Lomba do Cavaleiro, *Pe. José Fernandes Medeiros*.